



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO: Os Vereadores que integram a Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem as contas do exercício de 1998, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente Marco Antônio Grillo, bem como o Parecer prévio TC-090/2000, proferido no Processo TC-1281/99, resolveram por unanimidade acatar o Parecer prévio do Tribunal de Contas, votando conseqüentemente pela aprovação da matéria.

Face a aprovação, a Comissão sugere a edição de uma resolução nos seguintes termos:

PROJETO DE

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante

Aprovado em sessão ordinária

por 06 (seis) votos favoráveis e
02 (dois) votos contrários
Sala das Sessões 07.11.2000


PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES, ALUSIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inc. XI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo único - Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, referente ao exercício financeiro de 1998, em consonância com o Parecer TC-090/2000, proferido no Processo TC-1281/99, editado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2000.


Valdir Dias
Presidente


Nelson Minet
Relator designado